

E-PROTOCOLO

N.º 20.264.201-2	DATA: 28/03/2023
N.º 20.343.366-2	DATA: 14/04/2023
N.º 20.177.814-0	DATA: 10/03/2023
N.º 19.624.077-2	DATA: 20/10/2022
N.º 19.606.147-9	DATA: 17/10/2022
N.º 20.160.253-0	DATA: 07/03/2023

PARECER CEE/BICAMERAL Nº 178/2023

APROVADO EM: 16/08/2023

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL  
CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE  
NÍVEL MÉDIO

INTERESSADOS:

COLÉGIO ESTADUAL GETÚLIO VARGAS – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO –  
FERNANDES PINHEIRO.

COLÉGIO ESTADUAL BELO HORIZONTE – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E  
PROFISSIONAL – MEDIANEIRA.

COLÉGIO ESTADUAL PROTÁSSIO DE CARVALHO – ENSINO FUNDAMENTAL,  
MÉDIO E PROFISSIONAL – CURITIBA.

COLÉGIO ESTADUAL PEDRO MACEDO – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E  
PROFISSIONAL – CURITIBA.

COLÉGIO ESTADUAL SOLDADO CONSTANTINO MAROCHI – ENSINO  
FUNDAMENTAL E MÉDIO – SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO.

COLÉGIO ESTADUAL PADRE RÉUS – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO –  
PEROLA DO OESTE.

ASSUNTO: Pedidos de renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino  
Fundamental, anos finais e do Ensino Médio, das instituições de ensino  
referidas.

RELATORES: ANA SERES TRENTO COMIN, SILVANA AVELAR DE ALMEIDA  
KAPLUM, OZÉLIA DE FÁTIMA NESI LAVINA, MARISE RITZMANN  
LOURES e JACIR JOSÉ VENTURI.

E-PROTOCOLO N.º 20.246.201-2 e OUTROS

*EMENTA: Renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental, anos finais e do Ensino Médio, das instituições de ensino referidas. Parecer favorável. Os prazos estão especificados nos quadros indicados no Voto. Determinações à mantenedora e às instituições de ensino citadas para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 04/2021, em especial à manutenção dos Certificados de Conformidade e das Licenças Sanitárias, atualizados.*

## **I - RELATÓRIO**

A Secretaria de Estado da Educação, encaminhou a este Conselho os expedientes protocolados nos respectivos Núcleos Regionais de Educação do Paraná, de interesse das instituições de ensino referidas neste Parecer, para os quais solicitaram a renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental, anos finais e do Ensino Médio.

As instituições de ensino referidas possuem os respectivos credenciamentos para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

As respectivas Comissões de Verificação, regularmente constituídas por Atos Administrativos, dos respectivos Núcleos Regionais de Educação, após verificação *in loco*, emitiram os seus respectivos Relatórios Circunstanciados.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/DNE/Seed analisou os Relatórios Circunstanciados das Comissões de Verificação, elaborados pelos respectivos Núcleos Regionais de Educação do Paraná e emitiram os respectivos Pareceres Técnicos favoráveis à renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental, anos finais e do Ensino Médio, das instituições de ensino referidas neste Parecer.

## **II - MÉRITO**

Trata-se dos pedidos de renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental, anos finais e do Ensino Médio, das instituições de ensino referidas neste Parecer.

## E-PROTOCOLO N.º 20.246.201-2 e OUTROS

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulos V da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos.

As respectivas Comissões de Verificação, seguindo as determinações da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, analisaram os documentos das instituições de ensino citadas e efetuaram a verificação in loco, constataram a veracidade das declarações e a existência de condições de infraestrutura, de recursos humanos e pedagógicas, necessárias para a renovação do reconhecimento dos seus cursos do Ensino Fundamental, anos finais e do Ensino Médio e emitiram seus Relatórios Circunstanciados.

As respectivas Matrizes Curriculares dos cursos referidos atendem as normas deste Conselho, constam nos protocolados e os seus docentes estão habilitados para os componentes curriculares indicados.

As Licenças Sanitárias e os Certificados de Conformidade das instituições de ensino aqui referidas estão vigentes ou expiraram com os processos em trâmite e constam nos protocolados.

As Chefias dos respectivos Núcleos Regionais de Educação do Paraná, por meio dos Termos de Responsabilidade, ratificaram as informações contidas nos seus Relatórios Circunstanciados e registraram o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e dos demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Por decisão da Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e da Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, a fim de otimizar a tramitação dos processos, faz-se necessário unificar a data de vencimento dos atos regulatórios, conforme especificado no quadro do Voto.

Em síntese, após análise destes protocolados, constatou-se que as instituições de ensino referidas neste Parecer, apresentam condições básicas para a renovação do reconhecimento dos seus cursos do Ensino Fundamental, anos finais e do Ensino Médio.

### **III - VOTO DOS RELATORES**

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental, anos finais e do Ensino Médio, das instituições de ensino aqui referidas, de acordo com o estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 e conforme os quadros abaixo:

E-PROTOCOLO N.º 20.246.201-2 e OUTROS

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO DO CURSO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO DO CURSO
C. E. Getúlio Vargas – EF M	Fernandes Pinheiro/ Irati	N.º 5570/2017 de 24/10/2017, de 12/11/2017 a 12/11/2027.	Ensino Fundamental, anos finais N.º 4361/2019 de 19/11/2019, de 01/07/2018 a 30/06/2023.	<b>Ensino Fundamental, anos finais e Ensino Médio</b>  <b>Prazo: 05 anos</b>  <b>De: 01/07/2023 a 30/06/2028.</b>
			Ensino Médio N.º 4361/2019 de 19/11/2019, de 27/03/2018 a 30/06/2023.	

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO DO CURSO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO DO CURSO
C. E. Belo Horizonte – EF M P	Medianeira/ Foz do Iguaçu	N.º 2781/2019 de 22/07/2019, de 10/12/2018 a 10/12/2028.	Ensino Fundamental, anos finais e Ensino Médio N.º 2781/2019 de 22/07/2019, de 23/10/2018 a 23/10/2023.	<b>Ensino Fundamental, anos finais e Ensino Médio</b>  <b>Prazo: 05 anos</b>  <b>De: 24/10/2023 a 23/10/2028.</b>

E-PROTOCOLO N.º 20.246.201-2 e OUTROS

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO DO CURSO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO DO CURSO
C. E Protásio de Carvalho – EF M P	Curitiba/ Curitiba	N.º 5528/2021 de 18/11/2021, de 13/07/2018 a 12/07/2028.	Ensino Fundamental, anos finais N.º 5530/2021 de 18/11/2021, de 01/01/2018 a 31/12/2022.	<b>Ensino Fundamental, anos finais e Ensino Médio</b>  <b>Prazo: 05 anos</b>  <b>De: 01/01/2023 a 31/12/2027.</b>
			Ensino Médio N.º 5528/2021 de 18/11/2021, de 01/01/2018 a 31/12/2022.	

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO DO CURSO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO DO CURSO
C. E Pedro Macedo – EF M P	Curitiba/ Curitiba	N.º 2720/2023 de 08/05/2023, de 02/05/2023 a 02/05/2033.	Ensino Fundamental, anos finais N.º 1968/2020 de 26/05/2020, de 23/04/2018 a 23/04/2023.	<b>Ensino Fundamental, anos finais</b>  <b>Prazo: 05 anos</b>  <b>De: 24/04/2023 a 25/04/2028.</b>
			Ensino Médio N.º 1139/2020 de 09/04/2020, de 25/04/2018 a 25/04/2023.	<b>Ensino Médio</b>  <b>Excepcionalmente</b>  <b>De: 26/04/2023 a 25/04/2028.</b>

E-PROTOCOLO N.º 20.246.201-2 e OUTROS

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO DO CURSO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO DO CURSO
C. E Soldado Constantino Marocchi – EF M P	Santa Cruz do Monte Castelo/ Loanda	N.º 5235/2017 de 10/10/2017, de 05/10/2017 a 05/10/2027.	Ensino Fundamental, anos finais  N.º 773/2020 de 11/03/2020, de 01/12/2017 a 01/12/2022.	<b>Ensino Fundamental, anos finais</b>  <b>Prazo: 05 anos</b> <b>De: 02/12/2022 a 01/12/2027.</b>
			Ensino Médio  N.º 2395/2020 de 23/06/2020, de 01/12/2017 a 30/11/2022.	<b>Ensino Médio</b> <b>Excepcionalmente</b>  <b>De: 01/12/2022 a 01/12/2027.</b>

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO DO CURSO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO DO CURSO
C. E Padre Réus – EF M	Pérola do Oeste/ Francisco Beltrão	N.º 2197/2018 de 15/05/2018, de 13/07/2017 a 13/07/2027.	Ensino Fundamental, anos finais  N.º 4074/2019 de 22/10/2019, de 16/10/2017 a 30/09/2023.	<b>Ensino Fundamental, anos finais e Ensino Médio</b>  <b>Prazo: 05 anos</b> <b>De: 01/10/2023 a 30/09/2028.</b>
			Ensino Médio  N.º 4074/2019 de 22/10/2019, de 30/09/2018 a 30/09/2023.	

E-PROTOCOLO N.º 20.246.201-2 e OUTROS

A mantenedora e as instituições de ensino referidas deverão:

a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 04/2021, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial à manutenção dos seus Certificados de Conformidade e das suas Licenças Sanitárias, atualizados;

b) garantir a implementação do Ensino Médio nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 04/2021.

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição dos atos de renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental, anos finais e do Ensino Médio, das instituições de ensino referidas neste Parecer.

É o Parecer.

Ana Seres Trento Comin  
Relatora

Silvana Avelar de Almeida Kaplum  
Relatora

Ozélia de Fátima Nesi Lavina  
Relatora

Marise Ritzmann Loures  
Relatora

Jacir José Venturi  
Relator

**DECISÃO DAS CÂMARAS**

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e a Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprovam o voto dos Relatores, por unanimidade.

Curitiba, 16 de agosto de 2023.

João Carlos Gomes  
Presidente do CEE/PR